

# FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

**Diretor de Redação:** Otavio Frias Filho

**Conselho Editorial:** Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Peralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otavio Frias Filho (secretário)

## Transição sem fim

Com a mesma ênfase que merece ser respeitada por todos e elogiada por aqueles que, como esta **Folha**, consideram o regime presidencialista a melhor alternativa para redemocratização da sociedade brasileira, a decisão sobre o sistema de governo adotada ontem pelo Congresso constituinte merece também ser criticada em tudo aquilo de casuístico, de fisiológico e de oportunista de que se cercou. Seria de se esperar, com um mínimo de realismo, que uma votação com repercussões tão decisivas para o quadro político imediato não se pautasse apenas por convicções doutrinárias —mesmo porque, ainda que se considerem as consequências decorrentes da escolha deste ou daquele sistema, seria pecar pelo exagero atribuir a qualquer um dos regimes o poder de determinar, por si só, a estabilidade ou a falência do projeto democrático no Brasil. O sucesso do presidencialismo ou do parlamentarismo, face às descontinuidades que têm marcado a vida

chegou a ser, a dada altura, a proposta que se apresentava como “consensual”—, o fato de que o Congresso constituinte tenha decidido pela manutenção deste mesmo período para o mandato dos futuros presidentes da República se afigura como uma inequívoca capitulação às investidas do Planalto e um desrespeito à opinião pública. Criaram os parlamentares a expectativa frustrante de que o resultado deverá se repetir para o caso do presidente Sarney. Pouco parecem importar a violência com que se afrontam as aspirações da sociedade, a evidência de que a população deseja eleições diretas ainda este ano e a própria palavra inicial, empenhada pelo presidente, quando declarou-se favorável a um mandato de quatro anos para os ocupantes do Executivo: a obsessão do Planalto pelos cinco anos já não presta contas ao discernimento, à responsabilidade política, ao interesse do país. Atende apenas a sua própria estreiteza de propósitos, a sua incapacidade de descortinar o histórico, o seu despreparo para

institucional do país, depende de um conjunto de fatores políticos e sociais que ultrapassa largamente as particularidades do funcionamento de uma ou outra alternativa.

Mas em que pesem estas ponderações, é incontornável a constatação de que o processo decisório montado em torno do tema levou ao paroxismo um movimento pendular cuja inconsistência de princípios emergiu aos olhos da opinião pública a cada oscilação, a cada conchavo, a cada tentativa desesperada de assegurar conveniências pessoais, de grupo, ou partidárias. Montaram-se ao longo das últimas semanas as fórmulas mais irrealistas, criaram-se as composições mais incongruentes, recorreram-se às equações mais levianas, com o único intuito de acomodar interesses, sem que à sociedade nada restasse além de observar a melancólica decadência da representatividade que conferiu aos constituintes.

Se a opção pelo presidencialismo acabou por evitar o caráter artificial da opção pelo regime parlamentar com cinco anos —que

assumir a tarefa de conduzir o país a uma nova etapa de desenvolvimento democrático.

Mas ainda que seja esta a tendência anunciada pela votação de ontem, não se chegou à palavra final sobre o mandato do presidente Sarney. Limitá-lo a quatro anos pode parecer uma simples discriminação —este é o preço, de fato, do equívoco cometido ontem pelos parlamentares. Mas não há porque tergiversar: pelas circunstâncias que o levaram ao poder, por seu caráter eminentemente transitório, pela indiscutível vontade manifestada pela população e pela inquestionável soberania de que se revestem os trabalhos do Congresso constituinte, o atual governo deve ter sua permanência submetida aos interesses maiores do país. Não há nenhum constrangimento de ordem institucional ou moral que impeça os constituintes de decidir diferentemente do que foi estabelecido para os futuros governantes. Estes serão eleitos pelo voto popular e estarão inscritos em uma nova ordem constitucional e democrática —objetivo ao qual o governo Sarney deve estar subordinado.

## A iniciativa popular

A aprovação pelo Congresso constituinte de um mecanismo que permite a iniciativa popular no processo de elaboração das leis é uma providência que aponta para o desenvolvimento democrático do país. Mesmo que os constituintes tenham sido excessivamente rigorosos ao fixar os requisitos dessa possibilidade, a fórmula adotada é, sem dúvida, mais permeável que a atual.

A vigência da iniciativa popular, ao contrário do que muitos acreditam, não desprestigia o Parlamento junto à opinião pública, nem questiona a legitimidade política do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores. Pode-se argumentar, naturalmente, que os vários segmentos da sociedade já estão representados no Congresso através dos partidos políticos. Pode-se dizer, também, que cabe ao Poder Legislativo a aprovação final dos projetos de lei; pode-se considerar, portanto, que a chamada iniciativa popular seria inútil, uma vez que o seu sucesso dependeria do apoio da maioria dos parlamentares —e que, na hipótese de existir essa adesão, os próprios congressistas poderiam assinar a propositura.

Mas, em tese, a possibilidade de iniciativa da sociedade civil, desde que expressa por um número razoável de cidadãos, abre caminho para a mobilização popular em torno da própria democracia representativa, aproximando os eleitores dos eleitos e estimulando setores da população a recorrer ao Legislativo, ao invés de contestá-lo, quando se trata de uma

questão específica ou de uma reivindicação esquecida. A rigor, esse instrumento de participação já vigora em diversos países europeus. Mesmo no Brasil, não se trata de uma novidade: o regimento do Congresso constituinte permitiu que grupos de cidadãos e entidades apresentassem, formalmente, sugestões de artigos para a nova Constituição, o que serviu para arejar e dinamizar o processo.

Foi diante desse quadro que o plenário admitiu a iniciativa popular para a feitura de leis. Contudo, os pré-requisitos estabelecidos pelos constituintes são irrealistas e exagerados: a mensagem legislativa deverá ser subscrita por 1% do eleitorado nacional, distribuídos pelo menos em cinco Estados, com não menos de 0,3% dos eleitores de cada um deles. Com efeito, o número de eleitores no Brasil, em 1986, era de aproximadamente 69 milhões; apenas essa informação (ultrapassada, uma vez que além do crescimento demográfico natural, haverá de ser computado ainda o número dos novos eleitores entre 16 e 18 anos) já revela as dificuldades que surgirão para que um projeto de lei da iniciativa popular possa ser apresentado no país, uma tarefa desgastante e trabalhosa, semelhante à de organização de um partido político.

Não se discute a necessidade de se impor limites para o recurso da iniciativa popular —até mesmo para a preservação da credibilidade pública do mecanismo. Mas o texto da futura Carta acabou revelando-se impróprio. É com um pouco de frustração, portanto, que se recebe essa importante medida do Congresso constituinte.